



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS
GABINETE (CANOAS)**

EDITAL Nº 37/2024 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 08 de julho de 2024.

**ELEIÇÃO PARA TITULARES E SUPLENTE DO
CONSELHO DE CAMPUS DO IFRS - CAMPUS CANOAS (CONCAMP)**

A Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS - Campus Canoas, designada pela Portaria 59/2023 de 14 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Regimento Complementar do Campus Canoas, aprovado pela Resolução nº 14 /2018/CONCAMP/CAN/IFRS, TORNA PÚBLICA a abertura do processo eleitoral para escolha de representantes no Conselho de Campus (CONCAMP) titulares e suplentes do segmento discente deste campus.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As eleições para escolha de representantes e suplentes da comunidade acadêmica do IFRS - Campus Canoas no CONCAMP reger-se-ão pelo presente edital, em conformidade com os artigos 49 a 52 do Regimento Complementar do IFRS - Campus Canoas, bem como naquilo que não contrarie as normas superiores, e pelas deliberações da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) designada pela Portaria 59/2023 de 14 de abril de 2023.

1.2 Os mandatos dos representantes no CONCAMP serão de 02 (dois) anos para os representantes dos segmentos docente e técnico-administrativo e 01 (um) ano para os representantes do segmento discentes, a contar das respectivas posses, podendo ser reconduzidos uma vez por igual período através de novo processo eleitoral.

1.3 Todos os discentes com matrícula ativa até a data de 08 de julho de 2024 poderão votar.

1.4 O voto é facultativo e serão considerados eleitos os candidatos mais votados conforme o número de vagas ofertadas.

1.5 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão considerados eleitos, pelos seguintes critérios de desempate, os candidatos que:

II - os candidatos com data de matrícula mais antiga no IFRS - Campus Canoas;

II - permanecendo o empate, será considerado o candidato com maior idade como primeiro critério;

III - permanecendo o empate, será realizado sorteio.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Estão abertas as seguintes vagas para representantes do Conselho de Campus (CONCAMP), a saber:

I - 01 (um) vaga para representantes discentes oriundo dos cursos de Ensino Médio e 01 (um) vaga para seu suplente;

II - 01 (um) vaga para representantes discentes oriundo de curso de graduação e pós-graduação e 1 (um) para seu suplente.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Poderão candidatar-se aos cargos os integrantes da comunidade interna do IFRS – Campus Canoas, quais sejam:

I - discentes maiores de 18 anos regularmente matriculados no IFRS - Campus Canoas até a data de homologação deste edital, 08 de julho de 2024.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos candidatos a representantes discentes do Conselho de Campus (CONCAMP) deverão ser realizadas da seguinte forma:

I - Enviar sua inscrição através do formulário (<https://forms.gle/iFcnLcxMVbUWLZVm9>), dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital.

4.2 O ato de inscrição significa ciência dos interessados quanto às regras deste edital, bem como aceitação destas e da investidura, caso eleitos.

4.3 Sendo o número de candidatos para representante do Conselho de Campus (CONCAMP) inferior ou igual ao número de vagas titulares, o(s) candidato(s) homologado(s) será(ão) automaticamente conduzido(s), e a Direção-Geral indicará os membros para complementar as vagas remanescentes, de acordo com os procedimentos elencados no art 4º § 5º do Regimento Interno do CONCAMP.

4.4 Inscrições submetidas fora do prazo estipulado no cronograma não serão aceitas.

4.5 Após o término do prazo, todas as inscrições submetidas serão verificadas pela Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE), e o resultado da homologação preliminar dos candidatos inscritos será divulgado conforme o cronograma.

4.6 Caso haja inscrições indeferidas para representantes do Conselho de Campus (CONCAMP), os candidatos poderão preencher o formulário de recursos (<https://forms.gle/4wUcWA2odPS3HaHu5>) dentro do prazo previsto no cronograma.

4.7 A homologação final das candidaturas depende da verificação dos pré-requisitos citados no item 3.1 do edital, a ser feita pela COPPE junto aos órgãos competentes do Campus Canoas, bem como da avaliação de mérito de recursos que, porventura, sejam protocolados, conforme previsto neste edital.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 O voto é facultativo.

5.2 Os novos representantes do CONCAMP serão escolhidos através de eleição direta, a realizar-se no período das 8h do dia 18 de julho até às 18h do dia 19 de julho de 2024, conforme o item 6.1 deste edital, por meio do sistema de votação on-line - *Hélios*.

5.3 Cada segmento deverá votar em seus pares de acordo com os links abaixo:

I - Discentes do ensino médio: <https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/concamp-2024-integrado/vote>

II - Discentes do ensino superior: <https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/concamp-2024-superior/vote>

5.4 A votação se encerrará no horário previsto, não sendo prorrogada.

5.5 A votação na forma on-line pelo sistema de votação – *Hélios* dar-se-á da seguinte forma:

I. Para votar será necessário acessar o link correspondente ao nível de ensino em que o eleitor está matriculado. Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher apenas 01 (um) candidato.

II. Em seguida será necessário validar o voto utilizando as mesmas credenciais de *login* e senha dos sistemas do Campus Canoas (SIFRS e Moodle).

III. O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado dentro do prazo estabelecido no item 6.1.

5.6 O eleitor que tiver problemas com seu *login* e senha para acessar o sistema de votação, deverá entrar em contato com a Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) por e-mail.

5.7 Finalizado o prazo de votação, a Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) iniciará a apuração dos votos no sistema de votação *Hélios*.

5.8 Serão considerados votos brancos todos aqueles que a opção “voto em branco” for selecionada pelo eleitor, na cabine de votação.

5.9 É de responsabilidade do eleitor anotar o código rastreador após depositar a cédula.

5.10 É de responsabilidade do eleitor certificar-se previamente de que suas credenciais de acesso aos sistemas do Campus Canoas estão operacionais, acessando <https://sifrs.canoas.ifrs.edu.br/>

6. DO CRONOGRAMA

6.1 A eleição obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do edital	08/07/24
Inscrição de candidatos	08/07/24 até às 12h de 12/07/24
Disponibilização da lista de votantes	12/07/24
Homologação preliminar da inscrição de candidatos	12/07/24
Período de recursos	12/07/24 até às 12h de 15/07/24
Homologação final da inscrição de candidatos	16/07/24

Votação	das 8h de 18/07/23 até às 18h de 19/07/24
Divulgação dos resultados preliminares da eleição	22/07/24
Período de recursos	Até às 18h do dia 23/07/24
Homologação e divulgação do resultado	Até 25/07/24

7. DOS RECURSOS

7.1 Em caso de divergência com relação a alguma(s) etapa(s) do processo de eleição dos representantes do CONCAMP, os candidatos poderão interpor recursos através do formulário: <https://forms.gle/zfTSpJ2AFPwziyWN9>

8. DA PUBLICAÇÃO E DA POSSE

8.1 Anunciados os resultados preliminares e não havendo recursos, a Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) homologa o resultado final do processo eleitoral, dando publicidade aos resultados e encaminhando para a Direção do Campus para as providências necessárias.

8.2 A composição completa será publicada através de portaria emitida pela Direção- Geral do Campus, com base na ata de apuração a ser encaminhada pela COPPE.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Os discentes que forem eleitos e fizerem parte do CONCAMP ficam responsáveis pelas atribuições descritas no REGIMENTO INTERNO DO CAMPUS CANOAS aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme resolução nº 022, de 17 de abril de 2012.

9.2 A instrução Normativa TCU, nº 63, de 1º de setembro de 2010, em seu artigo III estabelece que os discentes que forem eleitos e fizerem parte do Conselho de Campus (CONCAMP) entram no rol de responsáveis de que trata a Instrução Normativa acima mencionada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As atribuições da COPPE estão previstas no Regimento Complementar do IFRS - Campus Canoas.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela COPPE do IFRS – Campus Canoas.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 08/07/2024 14:05)
PATRICIA NOGUEIRA HUBLER
DIRETOR

Processo Associado: 23361.000352/2024-47

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **37**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/07/2024** e o código de verificação: **b134413ba0**